



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3748/2001**

*Adota Legislação Federal  
para aplicação de sanções  
administrativas aos infratores  
ambientais e dá outras  
providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município adota, para os infratores à legislação referente ao meio ambiente as sanções determinadas pela Lei Federal nº 9.605/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 27 de Dezembro de 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em Data Supra.

Rosani Kozorosky Palmeiro  
Prefeita Municipal

Maria Esther R. Segabinazi  
Sec. Munic. Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 27/12/2001. Livro 22.